

PROPOSTA N.º 132/2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, (Lei da Proteção Civil no âmbito Municipal) são objetivos fundamentais da proteção civil municipal: prevenir, no território do município, os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas; socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe.
- II. Ao abrigo do disposto no artigo 8º da Lei nº 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, em função dos riscos existentes na respetiva área geográfica, as Juntas de Freguesia podem deliberar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), fixando a respetiva constituição e tarefas, mediante parecer vinculativo da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), podendo, nos termos do nº 4 do referido artigo, as freguesias limítrofes agrupar-se para a constituição de ULPC.
- III. As ULPC afiguram-se como estruturas de proteção civil, à escala da Freguesia, que promovem a otimização da operacionalidade associada ao mecanismo local de prevenção e resposta, sobretudo no acompanhamento das ações e procedimentos referentes ao processo de planeamento e gestão da emergência.
- IV. Pelo que é necessário elaborar o Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Alvalade.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Dar início do procedimento tendente à elaboração do regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Alvalade;
2. Determinar a publicação na internet, no sítio institucional da Junta de Freguesia de Alvalade, de aviso de início do acima identificado procedimento, nos termos que constam em anexo à presente proposta, fixando em 10 (dez) dias úteis o prazo para, mediante envio de e-mail para o endereço geral@jf-alvalade.pt, se constituírem interessados e serem apresentados contributos para a elaboração do regulamento;
3. Acometer a direção do procedimento ao Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos da Junta de Freguesia de Alvalade, Eng.º João Santos.

Lisboa, em 5 de junho de 2023.

O Vogal,

(Helder Simões dos Santos)